TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 26.609.050/0001-64

NIRE 35.300.498.119

FATO RELEVANTE

A **TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A** ("Emissora"), vem a público comunicar aos investidores da Série 67ª da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") e ao mercado em geral, em atendimento às disposições da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") que foi aprovado na Assembleia Especial de Investidores dos CRI, realizada em 13 de outubro de 2026 às 10h00 de forma exclusivamente digital ("AEI 13/10/2026"), pelos titulares dos CRI presentes, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, a decretação da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e, por consequência dos CRI, em razão do descumprimento dos itens "xii", "xiii" e "xiv" dos Eventos de Recompra Compulsória, previstos na cláusula 5.1 do Contrato de Cessão e 8.2 do Termo de Securitização ("Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários").

Nesse contexto, a Emissora notificará o Cedente para que efetue o pagamento do valor correspondente ao saldo devedor dos CRI, equivalente à totalidade dos Créditos Imobiliários, calculado na forma da cláusula 5.1.1 do Contrato de Cessão. Caso o pagamento não seja realizado na forma e no prazo estabelecidos no Contrato de Cessão, a Emissora adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a cobrança dos valores devidos, em defesa dos interesses dos titulares dos CRI.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 05 de novembro de 2026

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A

Vinicius Basile Silveira Stopa

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores